DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28850D1EFDB6C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL Fls.:

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONTRATOS Nº 25/2021-CPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.01.01- GABINETE DO PREFEITO 02 03 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 04 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 05 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 12.361.0049.2030.0000 - MANUNTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO. 10.302.0059.2044.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08. 244.0065.2056.0000 - MANUT DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/ SEC. MUN DE ASS SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitório, 500, Centro de Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa POSTO SANTA CRUZ III LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob nº. 11.688.412/0001-63, com sede na Av. Martinho Vieira Gomes, nº 765, centro, cidade de Novo Santo Antônio, representada por Karla Milane da Paz Sousa, RG nº 1.502.722 SSP/PI e CPF nº 793.386.073-72, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de nº 25/2021 no valor global de R$ 1.399.960,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove reais, novecentos e sessenta centavos).

Novo Santo Antônio, (PI), 29 de março de 2021.

Diego Roelly Macedo Melo
Pregoeiro

Id:0B61FA1C63E9B62A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 – CARTA CONVITE Nº 06/2019.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI, CONFORME PROPOSTA SICONV Nº 097981/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.
CONTRATADA: ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE – EPP (RJ CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 11.597.903/0001-18.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19.12.2019, assim presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, a partir do dia 18/12/2020 a 18/12/2021.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Novo Santo Antônio (PI), 18 de dezembro de 2020.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA
- Prefeito Municipal -

Id:0B61FA1C63E9B974

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62 Palmeirais – Piauí

LEI Nº 18/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza a o parcelamento de todos os débitos do Município junto a Empresa Equatorial pelo período de 101 meses e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a cordo extrajudicial bem como requerer a homologação judicial dos processos ajuizados em face da concessionária a seguir citada, além de **parcelar todos os débitos de Energia** do Município junto a **Empresa Equatorial** em 101 (cento e um) meses.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar nas Leis Orçamentárias os valores constantes parcelas.

Art. 3º – As despesas para o pagamento de cada parcela ficarão a cargo de cada órgão pagador conforme consta da Minuta de Acordo, devidamente anexada a este Projeto de Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 15 de julho de 2021.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito de Palmeirais - PI

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada aos dias quinze (15) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Manoel Francisco Teixeira
Secretário Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

TERMO DE CONFISSÃO, PARCELAMENTO E TRANSAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FIRMAM EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E O MUNICIPIO DE PALMEIRAIS COM ANUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

De um lado, **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 06.840.748/0001-89, com sede na Rua João Cabral, nº 730, Centro, Teresina-PI, CEP 64.001-030, representada neste ato na forma de seu estatuto social, simplesmente denominada **EQUATORIAL PIAUÍ** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.851/0001-62, com sede na Rua Venâncio Borges, n. 719, Centro, CEP 64.420-000, Palmeirais-PI, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Baltazar de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 099.956.333-53**, denominado **DEVEDOR**, firmam o presente termo de confissão e parcelamento de dívidas, com transação, em conformidade com a legislação pátria e nos termos adiante avençados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO e ORIGEM DO DÉBITO
Pelo presente termo de confissão, parcelamento de dívida e transação, que entre si firmam a EQUATORIAL PIAUÍ e o **DEVEDOR**, este confessa o débito junto a EQUATORIAL PIAUÍ no valor global de emissão no importe de **R$ 1.712.133,29 (um milhão, setecentos e doze mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)**, decorrente do fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS**, até 30/06/2021.
Parágrafo Primeiro. A dívida ora transacionada compreende todas as dívidas do **DEVEDOR** em face da **CREDORA,** compreendendo os valores relativos aos **Termos de Parcelamento n. 23308/2013, 31257/2013, 23286/2013**, bem como ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de sua responsabilidade (órgãos pagadores 5270, 5273, 5274, 605270), no período compreendido entre junho de 2020 a maio 2021, além de contemplar a consolidação dos acordos anteriormente firmados entre as partes, que ora sofrem novação nos termos da lei civil.
Parágrafo Segundo. O presente acordo e o parcelamento da dívida devem passar por aprovação e autorização pelo Poder Legislativo, através da Lei Municipal, perfectibilizando-se, assim, todas as condições legais que conferem ao Poder Executivo a autorização para assumir

(Continua na próxima página)